

PORTARIA AGEMS Nº 292, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Estabelece o valor e a tabela de desconto relativos à concessão de auxílio-alimentação, com base no Decreto nº 7.960, de 29 de setembro de 1994.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução da SAD nº 046, de 20 de outubro de 2014, que passou a competência ao Diretor-Presidente, por ato próprio, para concessão de auxílio-alimentação, e

Considerando o Decreto nº 7.960/94, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores das autarquias,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a título de auxílio-alimentação, para atender as “exigências nutricionais mínimas” para cada servidor, o valor diário de R\$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base no inciso V, do art. 3º do Decreto nº 7.960/94.

Art. 2º Fica estabelecida a tabela de índices de desconto aplicável ao auxílio-alimentação, considerando o cargo ou função exercida, conforme Anexo desta Portaria.

§ 1º O percentual de desconto referente à coparticipação do benefício incidirá sobre o valor mensal do auxílio-alimentação.

§ 2º Para os servidores cedidos à AGEMS, o desconto relativo ao auxílio-alimentação será aplicado conforme a faixa salarial individual, observando os mesmos limites estabelecidos para os demais servidores do quadro da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Em caso de falta injustificada do servidor, haverá o desconto do valor relativo ao auxílio-alimentação.

Art. 4º No mês de dezembro poderá ser concedido, em caráter excepcional, a majoração do auxílio-alimentação, no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 5º Revoga-se a Portaria AGEMS nº 237/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ÍNDICES DE DESCONTO APLICAVÉL AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Exigibilidade do Cargo/Função	Índice
--------------------------------------	---------------

Técnico Operacional de Regulação, Técnico Assistente de Regulação, CCA-13, CCA-14, CCA-15, CCA-16 e CCA-17	2%
CCA-08, CCA-09, CCA-10, CCA-11 e CCA-12	3%
Analista de Regulação, CCA-04, CCA-05, CCA-06 e CCA-07	5%
CCA DP, CCA-00, CCA-01, CCA-02 e CCA-03	7%